



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053 /2021.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS E MARCOS PAULO SILVA FIQUEREDO, SEGUNDO CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS ABAIXO.”

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na praça cívica, nº1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, inscrita no CNPJ nº 10.842.697/001-00, denominado Contratante, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **SINVAL JORDÃO NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 193.735.111-49 e RG nº 708640 SSP/GO, residente e domiciliado em Palestina de Goiás – GO.

**CONTRATADO: MARCOS PAULO SILVA FIQUEREDO**, pessoa física de direito privado, Técnico em Enfermagem, brasileiro, casado, inscrito no Coren nº 000.870.205, portador do CPF nº 901.717.801-91, e do RG. nº 4096369 DGPC/GO, residente e domiciliado, na Avenida João Luiz da Silva, Qd. B-2, Lote 20, Setor Central, CEP: 75.845-000, na cidade de Palestina de Goiás – GO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento rege-se pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, II e alterações posteriores, bem como, Decreto n.º 011/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de Profissional especializado na prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva, do Município de Palestina de Goiás, pelo período de 02 (dois) meses, podendo esse prazo ser prorrogado conforme o artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura, até o dia 31 de Março de 2021, ou até a realização do Credenciamento dos profissionais da saúde.

*SINVAL JORDÃO NETO*  
*X*



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA**

O valor total deste contrato é estimado em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para exercer carga horária de 12 (doze) horas semanais, sendo a importância de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** mensais, pelo período de 02 (dois) meses.

O Valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

O pagamento será efetuado em até 5º dia útil, do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante fatura, na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta da CONTRATADA, a CONTRATANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS e IRPF.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O Contratado se compromete a executar os serviços ora contratados, dentro das normas legais e responderá pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços prestados. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente pacto, em conformidade com art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato de Prestação de Serviços ficará por conta da dotação do orçamento vigente.

Código: 05.07.10.301.0701.2.037 3.3.90.36.00 – Pessoa Física, Ficha 256, Fonte 102

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS FORMAS DE RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Caiapônia – GO, em detrimento de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para a propositura de eventual ação judicial buscando a solução de conflitos de interesses gerados por este instrumento.

Desta forma, estando então ajustados após lerem e aceitarem todas as condições aqui colocadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam duas vias do presente



documento, em conjunto com duas testemunhas, para que produzam os mesmos direitos e deveres legais de praxe.

Palestina de Goiás, 11 de Fevereiro de 2021.

**SINVAL JORDAO NETO**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Município de Palestina de Goiás

**MARCOS PAULO SILVA FIQUEREDO**  
Técnico em Enfermagem - Contratado

Testemunhas:

1 -   
CPF: 036.126.251-52

2 -   
CPF: 024.172.931-07